



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ATO DO PRESIDENTE Nº 309 , DE 1996

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que prescrevem os arts. 14, 15 e 205 do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Delegar competência ao chefe de Gabinete do Presidente para praticar os seguintes atos administrativos:

I - assinar ofícios referentes à comunicação de recebimento e de encaminhamento de documentos dirigidos a pessoas cujo tratamento seja o de Vossa Senhoria;

II - assinar os termos de posse dos servidores da Casa;

III - despachar correspondências, processos e demais documentos de caráter administrativo;

IV - autorizar a publicação, no *Diário da Câmara Legislativa*, das matérias da parte legislativa e administrativa da Câmara Legislativa.

Parágrafo único. Em face do que prescreve o art. 15, V, do Regimento Interno, fica vedada a publicação de matéria no *Diário da Câmara Legislativa* que não esteja autorizada pelo chefe de gabinete do presidente ou por seu substituto legal.

**Art. 2º** Delegar ao chefe de Assessoria de Plenário e Distribuição competência para:

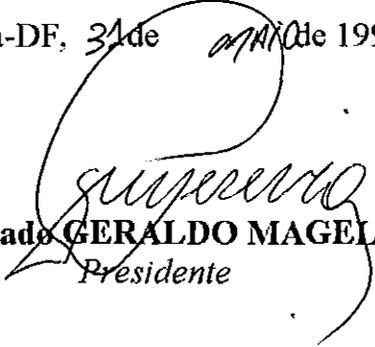
I - distribuir proposições e processos às Comissões;

II - encaminhar proposições ao Setor de Protocolo Legislativo.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Ato do Presidente nº 1670, de 19 de setembro de 1995.

Brasília-DF, 31 de MARÇO de 1996.

  
Deputado GERALDO MAGELA  
Presidente